



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

CONTRATANTE: Município de Lagoa da Prata-MG, por meio de Processo Licitatório 82/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, CLIMATIZADORES, CIRCULADORES DE AR, CORTINAS DE AR E VENTILADORES, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA/MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Conforme Termo de Referência

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/11/2026 as 08:30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, a participação nos 9 (nove) lotes observará as seguintes condições:

I – O lote nº 3 será destinado à ampla concorrência, podendo participar quaisquer empresas que atendam às exigências do edital.

II – Os lotes nº 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), observadas as condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DESCRITAS NA RELAÇÃO DE ITENS DO SITE WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, O LICITANTE DEVERÁ OBEDECER ÀS DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA E ANEXO I DESTE EDITAL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026
(Processo Administrativo nº 82/2026)**

Torna-se público que o Município de Lagoa da Prata-MG, por meio da Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos, sediada à Rua Joaquim Gomes Pereira, 225, bairro Centro, na cidade de Lagoa da Prata -MG, 35590-022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é eventual e futura **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, CLIMATIZADORES, CIRCULADORES DE AR, CORTINAS DE AR E VENTILADORES, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA/MG.**

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no portal eletrônico <https://licitar.digital/>. Por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, concorrendo entre si;

2.3.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.6.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço/ percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1. Será exigida a apresentação de documentos de habilitação somente da licitante vencedora da etapa de propostas.

3.2.1.1. Após finalizado o julgamento das propostas, o Pregoeiro convocará a licitante vencedora para que apresente os documentos de habilitação no prazo no de 2 (duas) horas, seguindo-se o disposto no item 7 deste Edital.

3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá observar corretamente, em campo próprio do sistema eletrônico, as opções relativas ao seu enquadramento e às condições de participação, ciente dos efeitos previstos nas cláusulas seguintes:

3.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.3.3. No ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e na fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

- 3.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.7. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário e total do item e do lote;
- 4.1.2. O percentual de desconto obtido na disputa do valor do lote deverá ser aplicado de forma linear e uniforme sobre os valores unitários de todos os itens que o compõem, tomando-se como base o valor de referência estimado, sendo vedada a aplicação de índices de desconto diferenciados entre itens do mesmo lote.**
- 4.1.3. Eventuais arredondamentos necessários na aplicação do desconto linear deverão ser realizados em até duas casas decimais e sempre em favor da Administração Pública, de modo que o somatório final dos itens reajustados não ultrapasse o valor total do lance vencedor. O licitante sagrado vencedor deverá encaminhar através da plataforma de licitações a proposta readequada com devido desconto aplicado sobre os itens do lote.**
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas deste Município, quando participarem de licitações públicas;

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

4.8. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.9. A empresa contratada será exclusivamente responsável pelo eventual ônus financeiro decorrente do cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical, por repactuação ou por força de decisão judicial, em razão da necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda por intercorrências na execução dos serviços contratados, resultante de adoção de instrumento coletivo do trabalho inadequado.

5- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao menor valor registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo **ABERTO E FECHADO**.

5.10. No modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que os autos da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

- 5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

- 5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.18.2.2. Empresas brasileiras;
- 5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.19.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:
- 5.19.1.1. Valor unitário estimado pela Administração para cada item que compõe o grupo.
- 5.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 5.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.19.6. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.19.7. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 – DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante provisoriamente vencedor, após o julgamento das propostas, mediante convocação do Pregoeiro pelo sistema eletrônico, observado o prazo previsto no item 3.2.1.1 deste Edital.

7.1.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

7.1.2. A verificação dos documentos exigidos para a presente licitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.1.1. No caso de **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.1.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.1.3. No caso de **Sociedade Empresária** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI** (ou **Sociedade Limitada Unipessoal – SLU**): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante **sucursal, filial ou agência**;
- 8.1.5. No caso de **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de **Sociedade Empresária Estrangeira** em funcionamento no País;
- 8.1.7. No caso de **Sociedade Cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.1.8. No caso de **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2.009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa, tributos administrados pela Receita Federal e Previdência Social).
- 8.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- 8.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- 8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 8.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais, estaduais ou federais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do respectivo órgão fiscal, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 8.2.9. O licitante detentor do menor preço, qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 8.3.2. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante – (Lei nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.

8.4. DECLARAÇÕES

8.4.1. Ao cadastrar proposta no sistema da plataforma Licitar Digital, vinculada ao seu login e senha, o licitante, para todos os fins legais, afirma que leu, compreendeu e concorda integralmente com os termos e declarações disponibilizados no ambiente eletrônico.

8.4.2. As declarações eletrônicas possuem plena eficácia jurídica, equivalendo a declarações formais assinadas, sujeitando o licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

8.4.3. Integram esta cláusula, para todos os efeitos, as declarações do sistema, transcritas integralmente a seguir:

- Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21; Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de cooperativa, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.
- **Declarações do artigo 60 da Lei 14.133/2021:**
- Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.
- Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

foram produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.4.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.4.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.4.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.4.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.4.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em no chat eletrônico da plataforma de licitações e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 5.19.6.

8.4.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.4.13. Uma vez encerrada a fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OBRIGAÇÕES TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO CONTRATUAL

Para fins de habilitação, serão exigidos exclusivamente os documentos expressamente identificados como requisitos de qualificação técnica. As demais obrigações previstas nesta seção deverão ser cumpridas pela empresa contratada nos momentos indicados em cada dispositivo, não constituindo requisitos de habilitação.

8.5.1. Comprovação do registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente, quando legalmente exigível em razão das atividades de instalação de aparelhos de ar-condicionado objeto da contratação, mediante apresentação de documento válido de regularidade profissional.

A indicação do responsável técnico habilitado e a comprovação de seu vínculo com a empresa contratada serão exigidas na fase contratual, previamente ao início da execução dos serviços, admitidas as formas de vínculo legalmente permitidas.

8.5.2 A empresa contratada deverá apresentar, previamente ao início da execução dos serviços de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

instalação, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente legalmente exigível, emitido pelo profissional habilitado perante o conselho competente, abrangendo os serviços a serem executados, com identificação do objeto, local e demais informações pertinentes.

A apresentação desse documento não constituirá requisito de habilitação.

8.5.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de fornecimento e instalação de equipamentos de climatização (splits inverter e similares) ou serviços correlatos, com descrição do objeto executado, período, quantitativos e identificação do emissor para eventual verificação.

8.5.4. A empresa contratada deverá apresentar, previamente ao início da execução dos serviços, a relação nominal da equipe técnica que será empregada, acompanhada dos documentos pertinentes à comprovação da qualificação profissional, tais como certificados de curso técnico em refrigeração, eletrotécnica ou formação equivalente, bem como documentos comprobatórios de experiência prática, quando necessários à execução das atividades contratadas.

8.5.5. A empresa contratada deverá comprovar, previamente ao início da execução dos serviços, que os profissionais designados possuem os treinamentos e as certificações de segurança exigíveis para as atividades que desempenharão, incluindo, quando aplicáveis, os treinamentos previstos na NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e na NR-35 (Trabalho em Altura).

8.5.6. A empresa contratada deverá apresentar, na fase de execução contratual, declaração ou documento do fabricante ou representante autorizando assistência técnica, bem como comprovação de disponibilidade de peças de reposição e suporte técnico para garantia dos equipamentos durante o período contratual. A apresentação dessa documentação não constituirá requisito de habilitação.

8.5.7. Para fins de análise e verificação da conformidade dos equipamentos ofertados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, a Administração poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante justificativa, fichas técnicas, catálogos, manuais ou outros documentos pertinentes à comprovação das características dos produtos.

Os certificados de conformidade técnica, inclusive os relativos ao INMETRO e PROCEL, quando legalmente exigíveis ou previstos nas especificações do objeto, poderão ser solicitados para verificação do atendimento aos requisitos técnicos.

8.5.8. Quando houver justificativa técnica fundamentada nos riscos inerentes à execução dos serviços de instalação, a Administração poderá exigir da empresa contratada, na fase contratual e previamente ao início da execução, a apresentação de seguro de responsabilidade civil profissional ou de obra, compatível com os riscos identificados e com as condições estabelecidas no instrumento contratual.

9 – DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

9.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. Fraudar a licitação.

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 20% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Lagoa da Prata/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 10.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato do Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, após constatada a regularidade dos atos praticados.

12 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

13 – DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, enviado via e-mail, devendo preferencialmente ser assinado digitalmente, por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificação digital prevista na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras — ICP Brasil, criada pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2.001.

13.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

13.4. Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

14. - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

03.003.04.122.0301.4022.4.4.90.52.00	03.003.04.122.0301.4022.3.3.90.39.00
08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.39.00	08.001.12.122.0301.4094.4.4.90.52.00
05.001.04.122.0301.4088.4.4.90.52.00	10.002.18.541.1002.4057.4.4.90.52.00
10.002.18.541.1002.4057.3.3.90.39.00	10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.39.00
10.001.04.122.0301.4098.4.4.90.52.00	01.002.06.181.0302.4007.4.4.90.52.00
01.002.06.181.0302.4007.3.3.90.39.00	03.001.06.181.0302.4005.3.3.90.39.00
03.001.06.181.0302.4005.4.4.90.52.00	06.001.11.333.0602.4027.4.4.90.52.00
06.001.11.333.0602.4027.3.3.90.39.00	03.001.04.122.0301.4086.4.4.90.52.00
03.001.04.122.0301.4086.3.3.90.39.00	05.002.13.392.0501.4023.4.4.90.52.00

15 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por meio eletrônico, exclusivamente pelo portal <https://licitar.digital/>.

15.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, observadas as disposições legais aplicáveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

15.7. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas no portal eletrônico <https://licitar.digital/> e vincularão os participantes e a Administração.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://licitar.digital/> e <https://www.lagoadaprata.mg.gov.br/portal/editais/1>

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I – Termo de Referência;

16.11.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.3. Anexo III- Declaração do Art. 50 da Lei Orgânica Municipal;

16.11.4. Anexo IV- Minuta do Termo de Contrato;

16.11.5. Anexo V - Dados para Elaboração de Contrato;

16.11.6. Anexo VI – Ficha Cadastral – MEI.

Lagoa da Prata, 19 de maio de 2026

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretaria Municipal de Administração e Governo



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do Objeto

A presente contratação tem por objetivo suprir necessidade identificada de renovação, ampliação e adequada instalação de equipamentos de climatização e ventilação no âmbito da **Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata**, visando garantir condições ambientais compatíveis com a execução das atividades administrativas, atendimento ao público e preservação de bens sensíveis. A aquisição contempla aparelhos de ar condicionado, climatizadores, circuladores de ar, cortinas de ar e ventiladores, bem como a prestação de serviços de instalação necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

A necessidade surgiu em razão da insuficiência e do estado de conservação do parque de climatização existente, que tem se mostrado inadequado para atender à demanda atual de ambientes administrativos e de atendimento. Ambientes com condicionamento térmico deficiente comprometem o desempenho das rotinas de trabalho, o conforto dos servidores e usuários e a adequada conservação de materiais, documentos e equipamentos eletrônicos que requerem controle térmico para evitar avarias. A substituição e a ampliação do parque são, portanto, medidas essenciais para restabelecer e manter padrões operacionais mínimos.

Levantamento preliminar conduzido pela Secretaria Municipal de Administração e Governo, com apoio do Departamento de Compras, indicou a necessidade de aquisição e instalação de equipamentos com tecnologias mais eficientes (incluindo sistema inverter) e de prestação de serviços especializados que assegurem a correta instalação, segurança elétrica e garantia técnica. A execução dos serviços de instalação é parte integrante da contratação, por se tratar de atividade que exige mão de obra qualificada, materiais específicos e observância de normas técnicas para garantir desempenho, eficiência energética e segurança operacional.

A contratação está em consonância com os objetivos institucionais de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, promover melhores condições de trabalho, proteger o patrimônio público e otimizar o uso de recursos, observando os princípios da Administração Pública e a legislação aplicável, inclusive **Lei nº 14.133/2021**. A adoção de equipamentos mais eficientes contribui para a redução do consumo energético e para a diminuição de custos operacionais ao longo do tempo, alinhando-se ao planejamento e às diretrizes de gestão municipal.

A não realização desta contratação implicará na manutenção de condições inadequadas de climatização, com risco de queda na produtividade, aumento de insatisfação de servidores e usuários, maior incidência de falhas e manutenções corretivas, potencial comprometimento de equipamentos e acervos, bem como possíveis impactos adversos à saúde ocupacional. Assim, a presente aquisição revela-se imprescindível para a mitigação de riscos operacionais e para o aprimoramento das condições de prestação dos serviços públicos municipais. Os fiscais designados para acompanhamento do processo e da execução contratual serão Saulo Lacerda (fiscal administrativo) e Natanael Martins (fiscal técnico).

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/2021, sendo de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

2. Vigência



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, período no qual deverão ser realizadas a entrega dos bens, a prestação dos serviços de instalação, os testes e a verificação final, bem como os atos necessários à aceitação e ao pagamento. Por tratar-se de contratação destinada à aquisição de bens com prestação eventual de serviços de instalação para implementação dos equipamentos, a presente vigência observa o disposto no art. 105 da **Lei nº 14.133/2021**, aplicável a contratações voltadas à entrega/implementação, não se configurando contrato de caráter contínuo ou permanente nos termos do art. 106 da referida lei. Em decorrência do fundamento legal indicado, não será admitida prorrogação do prazo contratual para fins de continuidade da prestação; eventuais necessidades supervenientes de fornecimento ou de serviços de caráter contínuo deverão ser objeto de novo procedimento licitatório ou de instrumento jurídico específico, nos termos da legislação vigente.

3. Justificativa e Necessidade

A presente contratação justifica-se pela constatação de insuficiência da capacidade operacional e pela degradação do desempenho dos recursos de climatização e ventilação atualmente disponíveis na **Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata**, situações que vêm comprometendo a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços públicos prestados. Verificou-se obsolescência e desgaste dos equipamentos existentes, bem como inadequação tecnológica frente às demandas atuais, o que resulta em aumento da necessidade de intervenções corretivas, maior consumo energético e menor confiabilidade operacional dos ambientes administrativos e de atendimento ao público.

A manutenção do quadro atual implica em ineficiências processuais e riscos operacionais significativos, entre os quais a maior probabilidade de falhas que ocasionem interrupções de serviço, prejuízo à conservação de acervos e equipamentos eletrônicos sensíveis, elevação de custos com reparos emergenciais e comprometimento das condições de saúde e segurança ocupacional. Tais limitações afetam diretamente a capacidade do órgão de cumprir suas funções institucionais com regularidade e em conformidade com o interesse público, resultando em potencial redução da produtividade e na piora do atendimento ao cidadão.

A aquisição de aparelhos de ar condicionado, climatizadores, circuladores de ar, cortinas de ar e ventiladores, acompanhada dos serviços especializados de instalação, constitui medida técnica necessária para restaurar condições adequadas de funcionamento, assegurar eficiência administrativa e promover otimização do consumo energético por meio de equipamentos mais eficientes (inclusive com tecnologia inverter). A inclusão do serviço de instalação por profissional qualificado é imprescindível para garantir conformidade com normas técnicas aplicáveis, segurança elétrica, desempenho esperado e validade das garantias contratuais, mitigando riscos decorrentes de instalações inadequadas.

A contratação está alinhada aos princípios da Administração Pública e às diretrizes de gestão municipal, contribuindo para a proteção do patrimônio público, a melhoria das condições de trabalho e a continuidade dos serviços essenciais. A não realização desta contratação implicará na perpetuação de condições deficitárias, com conseqüente aumento de custos recorrentes, riscos à integridade de bens e pessoas e prejuízos à prestação dos serviços públicos, justificando, portanto, a adoção da medida proposta como necessária, proporcional e eficiente à solução dos problemas identificados. Os fiscais designados para acompanhamento atuarão na fiscalização administrativa e técnica do objeto contratado, em observância às normas e aos controles previstos em lei.

3.1 Estimativa dos Valores e Quantidades da Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

Nº Lote: 1 AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 12.000 BTU"S					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	17	UN	AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 12.000 BTU"S Ar condicionado split frio 12.000 btu's aproximadamente, podendo variar para mais em até 20%. Equipamento completo, com condensadora e evaporadora, com sistema inverter, 220 v, para ser instalado na parede. prazo de entrega: 10 dias, após o recebimento.	3.189,32	54.218,44
Total Lote:				R\$ 54.218,44	

Nº Lote: 2 AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 18.000 BTU'S					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	5	UN	AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 18.000 BTU'S Ar condicionado split frio 18.000 btu's aproximadamente, podendo variar para mais em até 20%. Equipamento completo, com condensadora e evaporadora, com sistema inverter, 220 v, para ser instalado na parede. prazo de entrega: 10 dias, após o recebimento.	4.291,10	21.455,50
Total Lote:				R\$ 21.455,50	

Nº Lote: 3 AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 24.000 BTU"S					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	27	UN	AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 24.000 BTU"S Ar condicionado split frio 24.000 btu's aproximadamente, podendo variar para mais em até 20%. Equipamento completo, com condensadora e evaporadora, com sistema inverter, 220 v, para ser instalado na parede. prazo de entrega: 10 dias, após o recebimento.	4.849,67	130.941,09
Total Lote:				R\$ 130.941,09	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

Nº Lote: 4 CORTINA DE AR 220W 2,00M COM CONTROLE					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	6	UN	CORTINA DE AR 220W 2,00M COM CONTROLE Cortina de ar elétrica, com potência mínima de 220W, tensão de 220V, comprimento de 2,00m, equipada com controle remoto para ligar, desligar e selecionar velocidades. O equipamento deverá possuir no mínimo duas opções de velocidade, vazão de ar compatível com portas de até 2,00m de largura, carcaça metálica ou em ABS de alta resistência, cor branca ou similar. Deve ser próprio para instalação sobre portas, com função de barreira de ar contra poeira, insetos, fumaça e troca térmica entre ambientes. Garantia mínima de 12 (doze) meses	693,39	4.160,34
Total Lote:				R\$ 4.160,34	

Nº Lote: 5 VENTILADOR DE COLUNA					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	20	UN	VENTILADOR DE COLUNA Ventilador de coluna, 3 velocidades, 50cm de diâmetro, 150w. Super turbo, silencioso, controle de velocidade manual, inclinação vertical regulável, função oscilador para distribuição uniforme de vento, regulagem de altura de 120cm até 150cm, grade desmontável para facilitar limpeza, alça para facilitar transporte, 110v, pés que facilite a estabilidade. Cor preta, 12 meses de garantia do fabricante.	473,67	9.473,40
Total Lote:				R\$ 9.473,40	

Nº Lote: 6 CIRCULADOR DE AR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	3	UN	CIRCULADOR DE AR Diâmetro: 50cm Quantidade de pás: 5 Material: plástico de alta resistência Tensão/Voltagem:110v/220v Potência: 180w Cor: preto Garantia: 12 meses	975,44	2.296,32
Total Lote:				R\$ 2.296,32	

Nº Lote: 7 CLIMATIZADOR DE AR, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 60 W					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	3	UN	CLIMATIZADOR DE AR, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 60 W Climatizador de ar - ciclo frio, eficiência de energia A, mínimo de 3 velocidades, potência igual ou superior a 60 w, capacidade do reservatório igual ou superior a 3,2 lt, direcionadores de ar oscilantes, voltagem 110 volts.	1.229,00	3.687,00
Total Lote:				R\$ 3.687,00	

Nº Lote: 8 CLIMATIZADOR DE AR – 400W – 220V					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	3	UN	CLIMATIZADOR DE AR – 400W – 220V Ventila, climatiza, umidifica, filtra e circula o ar. Potencia mínima: 400W. Voltagem: 220V. Capacidade mínima: 125L 03 níveis de Velocidade, no mínimo. Oscilação: Vertical e Horizontal. Reservatório Superior com tampas para acrescentar gelo. Local adequado para abastecimento contínuo.	1.867,38	5.602,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

			Local adequando para drenar a água. Suporte com 04 rodas, sendo pelo menos duas delas com trava. Cor: Branco/Cinza. Garantia mínima de 12 meses. Dimensões: Peso aproximado: 28 Kg. Altura aproximada: 138 cm.		
Total Lote:				R\$ 5.602,14	

Nº Lote: 9 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	17	SV	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER DE 12.000 BTU'S Todo material (tubulações de cobre, esponjosos, térmicos, cabo PP de 4 vias, fita PVC, canaletas, fiação de 2,5 mm, recarga do gás, etc) e mão de obra especializada, inclusive parte civil, o dreno, serão de responsabilidade da contratada. As intervenções na parte elétrica, que se fizerem necessárias, são por conta da contratada, com acompanhamento pela área de manutenção do município. Poderá ser realizada a visita técnica ao local onde se executará os serviços, para complementação de informações que possam influir na elaboração da sua proposta. Prazo de garantia dos serviços mínimo 06 meses. Prazo para execução: máximo 15 dias.	891,00	15.147,00
2	5	SV	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S Todo material (tubulações de cobre, esponjosos, térmicos, cabo PP de 4 vias, fita PVC, canaletas, fiação de 2,5 mm, recarga do gás, etc) e mão de obra especializada, inclusive parte	884,47	4.422,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

			civil, o dreno, serão de responsabilidade da contratada. As intervenções na parte elétrica, que se fizerem necessárias, são por conta da contratada, com acompanhamento pela área de manutenção do município. Poderá ser realizada a visita técnica ao local onde se executará os serviços, para complementação de informações que possam influir na elaboração da sua proposta. Prazo de garantia dos serviços mínimo 06 meses. Prazo para execução: máximo 15 dias.		
3	6	SV	INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR 2,00m à 2,40 mt Serviço de instalação de cortina de ar 2,00m até 2,40, com fornecimento de mão de obra e materiais; alterações estruturais, se necessárias, por conta da contratante.	562,00	3.372,00
4	27	SV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER DE 24.000 BTU'S a 36.000 BTU'S Todo material (tubulações de cobre, esponjosos, térmicos, cabo PP de 4 vias, fita PVC, canaletas, fiação de 2,5 mm, recarga do gás, etc) e mão de obra especializada, inclusive parte civil, o dreno, serão de responsabilidade da contratada. As intervenções na parte elétrica, que se fizerem necessárias, são por conta da contratada, com acompanhamento pela área de manutenção do município. Poderá ser realizada a visita técnica ao local onde se executará os serviços, para complementação de informações que possam influir na elaboração da sua proposta.	1.131,03	30.537,81



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

			Prazo de garantia dos serviços mínimo 06 meses. Prazo para execução: máximo 15 dias.		
Total Lote:				R\$ 53.479,16	

Total Geral dos Lotes:	R\$ 285.943,39
-------------------------------	-----------------------

4. Descrição da Solução e Ciclo de Vida

A solução técnica proposta consiste na aquisição de aparelhos de climatização e ventilação com tecnologia e eficiência compatíveis com as demandas identificadas, acompanhada da prestação dos serviços especializados de instalação necessários à garantia do desempenho e da segurança operacional. Foram priorizados equipamentos com sistema inverter, eficiência energética superior e especificações técnicas adequadas às capacidades demandadas (12.000 a 36.000 BTU's, voltagem conforme os itens), bem como climatizadores, circuladores, cortinas de ar e ventiladores que atendam aos requisitos funcionais descritos no termo de referência.

A escolha dos equipamentos foi orientada pela análise do **ciclo de vida**, considerando o custo total de propriedade, o consumo energético, a frequência e o custo de manutenção, a durabilidade, a disponibilidade de peças de reposição e as condições de garantia oferecidas. Equipamentos de maior eficiência e tecnologia inverter tendem a reduzir o consumo de energia e a necessidade de intervenções corretivas, resultando em menores gastos operacionais ao longo do tempo e menor impacto ambiental decorrente do uso energético.

Os serviços de instalação previstos abrangem fornecimento de materiais técnicos e mão de obra especializada, incluindo todas as intervenções necessárias para garantir a conformidade com normas técnicas e a segurança elétrica, bem como testes e comissionamento dos equipamentos. A inclusão do serviço de instalação como parte integrante do objeto visa assegurar a correta implementação, reduzir riscos de falhas decorrentes de instalações inadequadas e preservar as condições de garantia dos fabricantes.

A solução atende aos requisitos funcionais da demanda e representa a opção mais vantajosa sob a ótica da administração pública, na medida em que equilibra desempenho técnico, sustentabilidade econômica e mitigação de riscos operacionais. A adoção dessa alternativa técnica contribui para a eficiência administrativa, para a continuidade dos serviços públicos e para a proteção do patrimônio municipal, ao mesmo tempo em que minimiza custos indiretos ao longo do período de utilização dos equipamentos.

5. Do Modo de Disputa e Critério de Julgamento

O edital desta licitação deverá estabelecer expressamente que o modo de disputa adotado será o aberto e fechado em atendimento ao disposto no artigo 56 da Lei nº 14.133/2021. Nos termos da legislação vigente.

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote para o processo licitatório destinado à aquisição de aparelhos de ar condicionado, climatizadores, circuladores de ar, cortinas de ar, ventiladores e à prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado mostra-se técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

A separação da contratação em lotes distintos de aquisição de equipamentos e de serviços de instalação favorece a especialização das empresas contratadas, melhora o gerenciamento contratual e assegura maior clareza na definição das responsabilidades. A medida amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas especializadas em cada objeto, além de contribuir para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, sem comprometer a compatibilidade técnica e operacional dos itens contratados.

A adoção do menor preço por lote também favorece a execução contratual, pois reduz a fragmentação de responsabilidades entre múltiplos fornecedores, minimizando riscos de incompatibilidade técnica, atrasos na instalação, dificuldades na assistência técnica e conflitos quanto à garantia dos equipamentos e dos serviços prestados. Dessa forma, o critério de julgamento pelo menor preço por lote revela-se adequado e justificável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, atendendo ao interesse público e assegurando maior eficiência na futura contratação.

6. Requisitos da Contratação (Especificações)

6.1. Os bens e serviços objeto desta contratação deverão observar critérios de sustentabilidade e qualidade ambiental, atendendo integralmente às normas técnicas brasileiras aplicáveis, especialmente as editadas pela ABNT, bem como à legislação ambiental e de eficiência energética vigentes, em consonância com os princípios da Administração Pública e com a Lei nº 14.133/2021. Fica vedada a aquisição de produtos ou a contratação de serviços que não cumpram os requisitos ambientais pertinentes ou que deixem de atender aos padrões mínimos de desempenho e conformidade estabelecidos pelas normas aplicáveis.

Serão exigidos, no mínimo, os seguintes requisitos e garantias de sustentabilidade e conformidade ambiental:

- apresentação de documentação técnica e certificações do fabricante que comprovem conformidade com normas técnicas brasileiras e com requisitos de segurança e desempenho; disponibilidade de ficha técnica e manual de operação e manutenção em língua portuguesa;
- comprovação de eficiência energética por meio de selo ou certificação emitida por órgão competente (ex.: **INMETRO/PROCEL**), quando aplicável, com preferência por equipamentos classificados com maior eficiência energética, visando redução do consumo e dos custos operacionais ao longo do ciclo de vida;
- adoção de refrigerantes e componentes que atendam às exigências ambientais e sanitárias vigentes, privilegiando tecnologias de menor potencial de aquecimento global (PAG/GWP) e vedando substâncias cujo uso seja proibido pela legislação aplicável;
- indicação da vida útil estimada, disponibilidade de peças de reposição, assistência técnica autorizada e condições de garantia comercial e contratual, conforme especificado no termo de referência, de modo a assegurar durabilidade e menor custo total de propriedade;
- utilização de materiais e embalagens de menor impacto ambiental possível, preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis, e métodos de transporte e logística que mitiguem emissões e desperdícios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

- fornecimento de instruções e treinamento técnico para a correta operação e manutenção preventiva dos equipamentos, com vistas à otimização do desempenho e à minimização de intervenções corretivas;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na instalação e, quando aplicável, de equipamentos substituídos, em conformidade com a legislação ambiental e normas técnicas pertinentes.

A adjudicatária deverá adotar práticas e procedimentos que comprovem a priorização de soluções que reduzam impactos ambientais, promovam eficiência no uso de recursos e estejam alinhadas às políticas de sustentabilidade adotadas pela Administração Pública. A Administração reserva-se o direito de recusar produtos ou serviços que não apresentem comprovação documental de conformidade ambiental e técnica exigida.

DA SUSTENTABILIDADE: Os itens deverão atender aos critérios de qualidade ambiental, sendo vedada a aquisição de produtos que não cumpram as normas técnicas brasileiras (ABNT) pertinentes.

7. Condições de Entrega e Recebimento

7.1. A entrega e a execução dos bens e serviços objeto deste contrato deverão ser efetuadas no(s) local(is) indicado(s) pela Administração, Conforme Solicitação de Fornecimento, observando as especificações técnicas constantes do termo de referência e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

O prazo máximo para cumprimento da entrega e da execução será de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento, pela contratada, da **ordem de fornecimento** emitida pela Administração, prazo este que abrange o transporte, a descarga, a instalação, os testes, o comissionamento e a regularização dos atos necessários à aceitação do objeto pela Administração. A contratada obriga-se a cumprir integralmente as condições estabelecidas para a entrega e execução, incluindo a utilização de pessoal qualificado, fornecimento de todos os materiais necessários para a instalação, observância das normas técnicas aplicáveis, apresentação de notas fiscais, manuais e certificados exigidos, e a realização de testes e ajustes que se fizerem necessários para a plena operacionalização dos equipamentos. A contratada deverá agendar previamente as atividades de entrega e instalação junto aos fiscais designados para acompanhamento, Saulo Lacerda (fiscal administrativo) e Natanael Martins (fiscal técnico), e acatar eventuais instruções razoáveis da Administração para a adequada execução dos serviços.

O não cumprimento do prazo ora estabelecido ou o descumprimento das condições de entrega e execução sujeitará a contratada às sanções previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável, inclusive na **Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo de outras medidas cabíveis para resguardar o interesse público.

Os bens serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade. O recebimento definitivo ocorrerá após validação técnica, no prazo de até 15 dias úteis, mediante ateste na Nota Fiscal.

8. Garantia e Assistência Técnica

Fica estabelecido que a garantia contratual do objeto será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de aceite final pela Administração, abrangendo defeitos de fabricação, vícios de qualidade e falhas decorrentes da prestação dos serviços de instalação assim como de quaisquer componentes fornecidos no âmbito do presente contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

Para os equipamentos que exigirem suporte técnico específico e atendimento no local, a contratada deverá assegurar garantia **On-Site** durante todo o período de **12 (doze) meses**, garantindo atendimento presencial sempre que necessário para a correção de falhas, substituição de peças ou realização de manutenção corretiva, sem ônus adicional para a Administração.

A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes de reparos, substituições, transporte de peças e deslocamento de técnicos, devendo proceder à correção ou substituição do item defeituoso em prazo razoável e sem custos para a Administração, restabelecendo as condições de funcionamento originais e realizando novos testes e comissionamento quando cabíveis. Deverá também disponibilizar peças de reposição e assistência técnica autorizada, bem como fornecer termo de garantia por escrito, certificados e manuais técnicos em língua portuguesa.

Aplica-se, ainda, o direito da Administração de exigir a substituição integral do bem ou a repetição do serviço quando a correção não for satisfatória, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e administrativas previstas no instrumento contratual e na **Lei nº 14.133/2021**. Sempre que houver garantia comercial do fabricante superior ao prazo previsto, prevalecerá a condição mais favorável à Administração; da mesma forma, aplicar-se-á a garantia legal quando esta for mais benéfica ao contratante.

9. Obrigações das Partes

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I - Entregar o objeto nas condições, prazos e locais estabelecidos;
- II - Substituir, às suas expensas, o objeto com vícios ou defeitos;
- III - Manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência;
- IV - Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I - Permitir acesso às dependências para entrega;
- II - Fiscalizar a execução do contrato;
- III - Efetuar o pagamento nos prazos ajustados.

10. Gestão e Fiscalização

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal Administrativo Saulo Lacerda e pelo Fiscal Técnico Natanael Martins, designados pelo órgão contratante, em conformidade com os artigos 67 e 73 da Lei nº 14.133/2021. Cada fiscal atuará dentro de suas atribuições específicas.

Fiscalização Administrativa:

Compete ao fiscal administrativo Saulo Lacerda verificar o cumprimento das cláusulas contratuais, controlar documentos, autorizar pagamentos, acompanhar aditivos e manter o registro formal de ocorrências, garantindo a conformidade legal e administrativa da execução do contrato, conforme prevê o art. 67, §1º da Lei 14.133/2021.

Fiscalização Técnica:

Compete ao fiscal técnico Natanael Martins acompanhar a execução do objeto, verificando a conformidade com os requisitos técnicos, funcionais e de qualidade estabelecidos no Termo de Referência. Deve elaborar relatórios sobre o desempenho, emitir pareceres de aceitação provisória e definitiva do objeto e comunicar ao fiscal administrativo quaisquer não conformidades ou irregularidades técnicas, nos termos do art. 73 da Lei 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

Procedimentos e Registro:

Os fiscais atuarão de forma integrada, mantendo registros formais de todas as atividades de fiscalização, relatórios de acompanhamento e comunicação de ocorrências. Qualquer divergência ou irregularidade constatada será registrada e comunicada à autoridade competente, podendo resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato. A fiscalização abrangerá todas as fases de execução, garantindo que o objeto contratado atenda integralmente às condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação vigente.

11. Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal, mediante ordem bancária, condicionado à regularidade fiscal da empresa.

12. Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- Documento de eleição de seus administradores, quando aplicável;
- Decreto de autorização, para sociedade empresária estrangeira.

12.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- Inscrição no CNPJ;
- Regularidade com a Fazenda Federal (RFB e PGFN);
- Regularidade com o FGTS;
- Regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT);
- Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal.

12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão negativa de falência;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício;

12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação técnica, serão exigidos:

a) Comprovação do registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou documento equivalente de regularidade técnica, quando legalmente exigível em razão dos serviços de instalação.

b) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de fornecimento e instalação de equipamentos de climatização (splits inverter e similares) ou serviços correlatos, com descrição do objeto executado, período, quantitativos e identificação do emissor para eventual verificação.



12.5. OBRIGAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

As exigências abaixo serão cumpridas pela empresa contratada na fase contratual, nos momentos indicados, não constituindo requisitos de habilitação:

- A empresa contratada deverá indicar responsável técnico habilitado e comprovar seu vínculo com a empresa, previamente ao início da execução dos serviços, admitidas as formas de vínculo legalmente permitidas.
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente a ser emitido pelo responsável técnico inscrito no CREA, abrangendo a responsabilidade pela execução dos serviços de instalação, com indicação do objeto, prazos e local da obra/serviço, a ser apresentada previamente ao início da execução dos serviços.
- Relação nominal da equipe técnica que será empregada na execução dos serviços, acompanhada de comprovação de qualificação profissional (certificados de curso técnico em refrigeração, eletrotécnica ou formação equivalente) e cópias de documentos que comprovem experiência prática, a ser apresentada previamente ao início da execução dos serviços.
- Comprovação de treinamentos e certificações em segurança aplicáveis aos serviços a executar, incluindo, quando aplicável, cursos de NR-10 (segurança em instalações e serviços com eletricidade) e NR-35 (trabalho em altura), previamente ao início da execução dos serviços.
- A empresa contratada será responsável por assegurar a assistência técnica, a disponibilidade de peças de reposição e o suporte técnico necessários ao cumprimento das condições de garantia dos equipamentos durante o período contratual, não sendo exigida, para fins de habilitação, carta ou declaração de autorização do fabricante.
- Quando houver justificativa técnica fundamentada nos riscos inerentes à execução dos serviços, poderá ser exigida da empresa contratada, na fase contratual, a comprovação de seguro de responsabilidade civil profissional ou de obra, compatível com os riscos identificados e com as condições previamente estabelecidas no instrumento contratual.

12.6. DOCUMENTAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

- Para fins de análise e verificação da conformidade dos equipamentos ofertados, a Administração poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante justificativa, ficha técnica, manual de operação e manutenção em língua portuguesa e certificados de conformidade técnica dos equipamentos, incluindo INMETRO/PROCEL, quando aplicáveis, para comprovação do atendimento às especificações técnicas exigidas

13. Valor Estimado

O valor máximo aceitável para a execução do objeto deste Termo de Referência será divulgado no Estudo Técnico Preliminar e de forma transparente no procedimento licitatório, em observância aos princípios da publicidade, transparência e controle previstos na Lei nº 14.133/2021.

A divulgação do valor estimado visa assegurar ampla competitividade entre as licitantes, possibilitando maior previsibilidade na formulação das propostas e contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Os critérios utilizados para a definição do valor estimado, bem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

como os documentos que fundamentam a pesquisa de preços, permanecerão disponíveis para consulta, nos termos da legislação aplicável.

A Administração registra que a publicidade do valor estimado não compromete a regularidade do certame, garantindo-se a observância dos princípios da legalidade, isonomia, eficiência e transparência, bem como o adequado acompanhamento pelos órgãos de controle e fiscalização competentes.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretaria Municipal de Administração e Governo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. ÁREA REQUISITANTE

Area requisitante: Diversas Secretarias

Nome dos Responsáveis: Alysson Elias Macedo

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CLIMATIZADORES, CIRCULADORES DE AR, CORTINAS DE AR E VENTILADORES, BEM COMO A INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

3. NECESSIDADES

3.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação destina-se à aquisição de aparelhos de ar condicionado, climatizadores, circuladores de ar, cortinas de ar e ventiladores, bem como à prestação dos serviços de instalação dos aparelhos de ar condicionado, com o objetivo de suprir carências identificadas nas instalações físicas da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata e demais unidades vinculadas às Diversas Secretarias. Foi constatada insuficiência de equipamentos em quantidade e tecnologia adequadas, bem como a presença de equipamentos antigos ou com desempenho reduzido, o que tem comprometido o conforto térmico, a qualidade do ambiente interno, a eficiência energética e a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

A demanda decorre da necessidade de modernização e padronização dos sistemas de climatização, privilegiando equipamentos com tecnologia inverter e eficiência energética, capazes de reduzir o consumo e os custos operacionais, diminuir a frequência de manutenções corretivas e ampliar a vida útil dos ativos. Ademais, a contratação contempla a execução dos serviços de instalação por fornecedores especializados, com fornecimento de todos os materiais e adequações necessários, de modo a garantir segurança, conformidade técnica e responsabilização pelo funcionamento integral dos sistemas instalados.

Historicamente, a manutenção corretiva e a reposição pontual de aparelhos têm gerado elevada demanda de recursos internos e indisponibilidade temporária de ambientes essenciais ao atendimento público. A presente contratação visa, portanto, mitigar riscos operacionais relacionados a falhas e indisponibilidades, reduzir despesas recorrentes com consumo de energia e manutenção, além de promover melhores condições de trabalho para servidores e atendimento mais adequado aos munícipes.

O objeto está alinhado ao Plano de Compras e Ações (PCA) do município, encontrando previsão na programação de aquisições municipais, e será conduzido na modalidade **Pregão Eletrônico**, em observância aos princípios da Administração Pública e às disposições da **Lei nº 14.133/2021**, garantindo competitividade, economicidade, transparência e isonomia. A abrangência inclui unidades administrativas e operacionais municipais indicadas pela 03 - Secretaria Municipal de Administração e Governo, com atendimento às especificações técnicas estabelecidas no termo de referência, prazos de entrega e execução definidos, e garantias mínimas exigidas para bens e serviços, conforme previsto no procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

3.1.1. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade pública de suprir a insuficiência e obsolescência dos sistemas de climatização e ventilação nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata e unidades vinculadas às Diversas Secretarias, identificada por meio de levantamento de demandas e verificação in loco das condições de funcionamento dos equipamentos. A defasagem em quantidade e tecnologia dos aparelhos disponíveis tem ocasionado comprometimento do conforto térmico, queda na qualidade do ambiente interno, aumento de ocorrências de manutenção corretiva e risco de indisponibilidade de ambientes essenciais ao atendimento do público, afetando a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população.

A iniciativa encontra respaldo no interesse público em promover ambientes de trabalho e atendimento adequados, salubres e energeticamente eficientes, em consonância com o Plano de Compras e Ações (PCA) do Município. A aquisição de equipamentos com tecnologia inverter e a contratação concomitante dos serviços de instalação visam alinhar-se às metas institucionais de modernização do parque de ativos, otimização de custos operacionais, redução do consumo de energia e diminuição da demanda por manutenção corretiva, contribuindo para a eficiência administrativa e para a sustentabilidade fiscal da administração municipal.

Os benefícios esperados incluem melhoria do conforto e das condições de trabalho para servidores e usuários, redução dos custos operacionais e de manutenção no ciclo de vida dos equipamentos, diminuição de falhas e tempo de inatividade de ambientes de atendimento e aumento da conformidade técnica e de segurança das instalações. A não realização da contratação implicará manutenção do cenário atual de custos recorrentes elevados, maior risco de paralisações de serviços, degradação das condições ambientais internas e potencial aumento de despesas com manutenções emergenciais, resultando em prejuízo ao interesse público.

Foram avaliadas, como alternativas, a manutenção corretiva e a substituição pontual de aparelhos antigos, a contratação de locação de equipamentos e a aquisição de equipamentos de menor custo e tecnologia convencional. A manutenção corretiva revela-se economicamente onerosa no médio e longo prazo, por não solucionar a ineficiência energética nem a frequente necessidade de reparos; a locação apresenta custos contínuos e menor controle patrimonial; a aquisição de equipamentos sem tecnologia inverter implicaria menor eficiência energética e maior custo total de propriedade. A solução escolhida — aquisição de equipamentos novos com tecnologia inverter, climatizadores, circuladores, cortinas de ar e ventiladores, acompanhada da contratação dos serviços de instalação completos — traduz-se na alternativa mais vantajosa técnica e economicamente, por promover economia de energia, reduzir custos de manutenção, ampliar a vida útil dos ativos e garantir responsabilização técnica pela execução e conformidade das instalações.

A motivação da contratação está fundamentada em critérios técnicos e no princípio da eficiência, nos termos do art. 11 da **Lei nº 14.133/2021**, bem como nas boas práticas de planejamento e governança preconizadas pelo Tribunal de Contas da União. A decisão foi subsidiada pelo alinhamento ao PCA, pelo levantamento das demandas das diversas secretarias e pela análise técnica preliminar das condições dos equipamentos e das necessidades de instalação, que indicaram a urgência e a pertinência da intervenção para a manutenção da continuidade dos serviços públicos e para a geração de valor público, em conformidade com as diretrizes de economicidade, transparência e responsabilidade administrativa.

3.2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens e serviços objeto da contratação deverão atender, de forma clara, objetiva e verificável, aos requisitos técnicos, funcionais, operacionais, de desempenho e de qualidade estabelecidos a seguir,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

de modo a assegurar a solução mais vantajosa para a **Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata**, em consonância com o planejamento previsto no PCA e com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

Condições de entrega, instalação, operação e aceitação: entrega de equipamentos conforme especificado no Quadro de Itens e instruções do Termo de Referência, com emissão de notas fiscais e certificados de garantia do fabricante; prazos de entrega e execução deverão observar as previsões constantes no Quadro de Itens (incluindo prazo de entrega para aparelhos e prazo máximo de execução dos serviços de instalação), e as datas acordadas em cronograma aprovado pela fiscalização. A contratada será responsável pelo transporte, desembalo, verificação, conferência quantitativa e qualitativa no local de entrega e pela remoção de embalagens, obedecendo às normas ambientais aplicáveis. As instalações deverão incluir todos os materiais, acessórios e mão de obra necessários ao completo funcionamento dos equipamentos, conforme especificações (ex.: tubulações de cobre, isolamentos térmicos, cabos, canaletas, drenos, recarga de gás, fixações e suportes), bem como eventuais adequações civis devidamente justificadas e aprovadas pela fiscalização. A aceitação será realizada mediante inspeção técnica, execução de testes funcionais e emissão de termo de recebimento provisório e definitivo, devendo constar relatórios de ensaios e comissionamento assinados pelo responsável técnico.

Requisitos de compatibilidade, padronização e integração: os equipamentos devem ser compatíveis com as instalações elétricas, arquitetônicas e de infraestrutura existentes nas unidades municipais, observando as tensões especificadas nos itens (220 V ou 110/220 V quando indicado). É exigida a uniformidade mínima de modelos e marcas quando necessário para facilitar manutenção e gerenciamento patrimonial, sem, contudo, restringir indevidamente a competitividade. A contratada deverá realizar vistoria técnica prévia, quando solicitada, para verificar condições de instalação e compatibilizar soluções, registrando em relatório as intervenções necessárias.

Condições de garantia, manutenção, assistência técnica e suporte: os bens deverão possuir garantia mínima conforme especificado no Quadro de Itens (mínimo de 12 meses, quando exigido), com cobertura de peças e mão de obra; os serviços de instalação deverão oferecer garantia mínima de 06 meses, conforme exigido nas especificações de serviço. A contratada deverá disponibilizar assistência técnica durante o período de garantia, documentação para abertura de chamados e canais de contato com tempo de resposta compatível com as necessidades da Administração, bem como indicar responsável técnico habilitado e apresentar, previamente ao início da execução dos serviços de instalação, ART/RRT ou documento equivalente legalmente exigível, atestando a responsabilidade técnica pelas instalações. Recomenda-se disponibilidade de peças de reposição e suporte técnico por período compatível com a vida útil dos equipamentos.

Requisitos de sustentabilidade: a contratação deverá observar o disposto no art. 25 da **Lei nº 14.133/2021** e o Plano de Logística Sustentável (PLS) municipal, privilegiando soluções com maior eficiência energética (tecnologia inverter, selo de eficiência energética do Inmetro/Procel quando aplicável), redução do impacto ambiental (uso de fluidos refrigerantes com menor potencial de aquecimento global, descarte e reciclagem de embalagens e equipamentos obsoletos conforme legislação ambiental), e adoção de práticas de logística reversa quando aplicável. Deve ser apresentada, no momento da entrega, declaração do fabricante sobre a presença de substâncias reguladas e instruções para descarte ambientalmente adequado.

Normas técnicas e regulamentares: os equipamentos e serviços devem atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a, normas da ABNT pertinentes a instalação e segurança, requisitos do Inmetro relativos à eficiência e certificações, normas de segurança elétrica (NR-10), normas internacionais e/ou certificações de qualidade (ISO) quando aplicáveis, e demais regulamentos setoriais. A fornecedora deverá apresentar certificados, registros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

e declarações de conformidade compulsórias, bem como manuais técnicos em língua portuguesa e instruções de uso e manutenção.

Critérios mínimos de desempenho e qualidade: equipamentos deverão ser novos, de primeira linha, fabricados por empresas regularizadas, com desempenho compatível com as especificações técnicas do Termo de Referência (capacidade nominal em BTU, tecnologia inverter quando exigido, potência, vazão e características construtivas descritas no Quadro de Itens). As instalações deverão ser entregues plenamente operacionais, sem vazamentos, com isolamento térmico adequado, fixações e travamentos seguros e com comissionamento realizado mediante ensaios (verificação de funcionamento de ciclos frio, medições elétricas de corrente e tensão, verificação de ausência de ruídos/ vibrações anormais, inspeção de drenos e retomada de desempenho conforme parâmetros do fabricante). Serão aceitos somente serviços que atendam aos requisitos de segurança, desempenho e qualificação técnica definidos pela fiscalização.

Restrições e premissas específicas: a contratada deve observar condições ambientais e edificações existentes nas unidades municipais, bem como horários e normas internas para execução dos serviços, minimizando impacto nas atividades administrativas e no atendimento ao público. Eventuais adequações civis de maior vulto deverão ser previamente aprovadas e ficam sob responsabilidade e custeio conforme previsto nas especificações. A execução dos serviços deverá respeitar a legislação vigente em matéria trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho, respondendo a contratada por todos os encargos decorrentes de sua equipe.

Documentação e comprovações: no momento da entrega e da instalação, a contratada deverá apresentar manuais técnicos, certificados de conformidade, certificados de garantia, notas fiscais, ART/RRT do responsável técnico, relatórios de comissionamento e laudos de ensaios, além de ficha técnica dos equipamentos em língua portuguesa. A ausência de documentação ou o não atendimento aos requisitos técnicos constituirá motivo para rejeição do fornecimento ou execução, sujeitando a contratada às sanções previstas no instrumento convocatório e no contrato.

Os requisitos acima visam orientar o mercado de modo a garantir competitividade e permitir a comprovação técnica do atendimento às condições contratuais, sem impor restrições indevidas à participação de fornecedores, conferindo segurança técnica e efetividade na entrega de valor público à comunidade.

4. SOLUÇÃO

4.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas consultas de mercado destinadas a identificar soluções comerciais e técnicas capazes de atender à necessidade de aquisição de aparelhos de ar condicionado, climatizadores, circuladores de ar, cortinas de ar e ventiladores, bem como à prestação dos serviços de instalação, observando as especificações constantes no Termo de Referência e as condições usuais de fornecimento no mercado. A pesquisa baseou-se em solicitações formais de orçamento a fornecedores especializados, análise de catálogos e fichas técnicas de fabricantes, verificação de preços praticados em contratações públicas similares, consulta às bases públicas de compras e registro das comunicações por meio de planilha consolidada e anexos eletrônicos ao processo licitatório, assegurando rastreabilidade e transparência das informações coletadas.

Do levantamento técnico e comercial verificou-se a disponibilidade, no mercado, de equipamentos com tecnologia inverter nas capacidades demandadas (12.000; 18.000; 24.000 BTU), bem como de climatizadores, ventiladores de coluna e circuladores com características compatíveis às descritas no Quadro de Itens. Foram também identificadas empresas prestadoras de serviços de instalação com experiência em instalações prediais e fornecimento dos materiais complementares (tubulações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

isolamento, canaletas, recarga de gás, etc.). As condições usuais apontaram prazos de fornecimento compatíveis com os prazos estabelecidos no Termo de Referência e preços coerentes com a estimativa de contratação, resultando no valor total estimado de R\$ 285.943,39, elaborado com base nas cotações obtidas e em referências de mercado.

A análise técnico-econômica considerou, como alternativas, a manutenção corretiva contínua, a locação temporária de equipamentos e a aquisição de equipamentos de menor tecnologia. A manutenção corretiva e a substituição pontual mostraram-se inadequadas do ponto de vista do custo total de propriedade, por não mitigar consumo energético nem reduzir a frequência de intervenções; a locação apresentou custos recorrentes e limitações patrimoniais; a aquisição de equipamentos sem tecnologia inverter implicaria menor eficiência e maiores custos operacionais ao longo do ciclo de vida. A opção pela aquisição de equipamentos novos com tecnologia inverter e pela contratação dos serviços de instalação completos foi considerada a mais vantajosa técnica e economicamente, por potencializar redução de consumo energético, diminuir custos de manutenção e garantir responsabilização técnica pela execução, alinhando-se ao princípio da eficiência previsto no art. 11 da **Lei nº 14.133/2021**.

Foram identificados riscos e possíveis gargalos passíveis de mitigação. Entre eles destacam-se risco de oscilação de preços e indisponibilidade temporária de determinados modelos, necessidade de adequações elétricas ou civis em algumas unidades, possibilidade de incompatibilidades com infraestruturas existentes e impacto operacional durante a execução das instalações. As medidas mitigadoras previstas incluem exigência de vistoria técnica prévia, previsão contratual de prazo máximo de execução (quando aplicável), cronograma coordenado com as unidades para minimizar indisponibilidade, exigência de garantia técnica e estoque de peças, exigência de ART/RRT do responsável técnico, cláusulas contratuais para reposição/retificação em caso de não conformidade e previsão, no edital, de possibilidade de ajuste de quantitativos conforme necessidade justificada (observada a previsão de variação técnica até 20% quando aplicável), de modo a preservar a continuidade dos serviços públicos.

A interação com o mercado foi conduzida com cautela e formalidade, adotando critérios objetivos na seleção das empresas consultadas, tais como regularidade fiscal, capacidade técnica comprovada, experiência em fornecimento e instalação de equipamentos similares, e disponibilidade de atendimento e prazo. Todas as consultas e orçamentos foram formalizadas por escrito, registrados e anexados ao processo licitatório, com planilhas comparativas que subsidiaram a formação do valor estimado. Foram observadas medidas de transparência e imparcialidade, inclusive tratamento isonômico às empresas consultadas e utilização de parâmetros públicos de referência para comparação de preços. Eventuais requisitos técnicos restritivos foram avaliados quanto à indispensabilidade, sendo ajustados quando possível para não reduzir indevidamente a competitividade, em conformidade com o art. 9º, §2º, da IN SEGES/ME nº 58/2022, preservando-se apenas as exigências estritamente necessárias à segurança, desempenho e compatibilidade técnica.

Em síntese, o levantamento de mercado sustenta a viabilidade técnica e econômica da solução proposta, conferindo base fundamentada para a estimativa orçamentária no valor total de R\$ 285.943,39 e para a adoção das especificações e condições de contratação constantes no processo. Recomenda-se, para mitigação de riscos residuais, a inclusão no edital e no contrato de cláusulas que disciplinem prazos de entrega, garantias, penalidades por descumprimento, requisitos de comissionamento e aceitação técnica, além de procedimentos de fiscalização e controle documental que assegurem a conformidade das entregas e a geração de valor público.

4.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

A solução escolhida consiste na aquisição integrada dos bens relacionados no Quadro de Itens — compreendendo aparelhos de ar condicionado split (capacidades de 12.000, 18.000 e 24.000 BTU), climatizadores, circuladores de ar, cortinas de ar e ventiladores de coluna — combinada com a contratação dos serviços de instalação, comissionamento, documentação técnica e garantias exigidas, totalizando estimativa orçamentária de R\$ 285.943,39 e a ser executada na modalidade **Pregão Eletrônico**. A opção configura-se como um conjunto coerente e interdependente de componentes, concebido para gerar os resultados necessários à restauração e modernização do sistema de climatização das unidades municipais atendidas pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, em atendimento ao PCA.

A solução atende diretamente ao problema identificado ao promover: renovação tecnológica do parque de equipamentos (priorizando tecnologia inverter para maior eficiência energética), incremento da capacidade instalada conforme as demandas levantadas (quantitativos descritos no Quadro de Itens, com previsão de variação técnica até 20% quando aplicável), execução das instalações por empresa especializada com fornecimento de todos os materiais necessários (tubulações de cobre, isolamentos térmicos, cabos, canaletas, drenos, recarga de gás, fixações, etc.), e entrega de bens e serviços com documentação técnica completa, comissionamento e garantias que asseguram o desempenho e a responsabilização técnica.

Os principais componentes da solução incluem bens (equipamentos novos, de primeira linha, com certificações e fichas técnicas), serviços (transporte, desembalo, instalação completa, ajustes civis quando previstos no serviço contratado, comissionamento, testes e aceitação), documentação (manuais em português, certificados de conformidade, notas fiscais, ART/RRT, relatórios de ensaios e termo de recebimento provisório e definitivo), e garantias/assistência (garantia mínima dos bens e garantia mínima dos serviços conforme especificado no Quadro de Itens, disponibilização de assistência técnica, prazo de resposta e indicação de responsável técnico). A solução prevê, ainda, medidas de sustentabilidade (priorização de equipamentos eficientes, declaração sobre fluidos refrigerantes e descarte adequado) e requisitos de conformidade com normas técnicas aplicáveis.

A integração entre os componentes ocorrerá mediante planejamento e coordenação sequenciada: vistoria técnica prévia para compatibilização das intervenções, cronograma aprovado pela fiscalização, fornecimento e transporte até local, execução das instalações com fornecimento de materiais, testes funcionais e elétricos, comissionamento e entrega de documentação para aceitação. A execução deverá observar a compatibilidade com as instalações elétricas e arquitetônicas existentes; quando forem necessárias adequações civis de maior vulto, estas seguirão as disposições específicas previstas no Quadro de Itens (por exemplo, em instalação de cortinas de ar, alterações estruturais relevantes poderão ser de responsabilidade da contratante, salvo disposição diversa), cabendo à fiscalização avaliar e autorizar as intervenções. Para as instalações de ar condicionado, a contratada será responsável por todos os materiais e serviços descritos nos itens correspondentes, inclusive partes civis e intervenções elétricas, quando expressamente previsto.

As exigências relacionadas à manutenção e ao ciclo de vida contemplam garantia mínima dos equipamentos conforme especificado, garantia mínima para serviços de instalação (mínimo de 06 meses quando exigido), obrigação de assistência técnica durante o período de garantia, disponibilidade de peças de reposição e apresentação de plano de manutenção preventiva recomendada pelo fabricante. O contrato deverá contemplar cláusulas que incentivem a manutenção preventiva e definam responsabilidades por falhas, prazos de atendimento, metas de tempo de reparo e fornecimento de peças, de modo a preservar o valor público dos ativos ao longo de seu ciclo de vida.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

A abrangência da solução é ampla, contemplando todas as etapas necessárias para a sua operacionalização imediata: fornecimento, transporte, instalação, comissionamento, documentação e garantia/assistência técnica. A solução não prevê a execução de contratos de manutenção periódica de longo prazo no mesmo instrumento, os quais poderão ser objeto de procedimentos futuros complementares e independentes, nem tampouco a substituição de grandes intervenções civis que não estejam previstas no âmbito das instalações contratadas; tais complementações futuras poderão ser programadas e licitadas conforme necessidade detectada durante a execução e operação.

A justificativa técnica e econômica da alternativa escolhida decorre da comparação com as alternativas avaliadas (manutenção corretiva continuada, locação temporária, aquisição de equipamentos de menor tecnologia), tendo sido identificada maior vantagem na aquisição integrada de equipamentos eficientes somada à instalação contratada: redução do custo total de propriedade via economia energética e menor demanda de manutenção, responsabilização técnica por instalação e testes, maior previsibilidade orçamentária e ganho de disponibilidade operacional das unidades administrativas. A solução reduz riscos de indisponibilidade e custos emergenciais, promovendo melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida dos ativos.

Potenciais riscos e restrições foram identificados e foram previstas medidas mitigadoras contratuais e operacionais. Entre os riscos destacam-se variações de preço e disponibilidade de modelos, necessidade de adequações elétricas e civis em unidades específicas, impacto operacional temporário durante instalações e eventuais incompatibilidades com infraestruturas existentes. As mitigações incluem exigência de vistoria prévia, cronograma coordenado com as unidades, garantia técnica, ART/RRT, cláusulas de penalidades e prazo máximo de execução, condições de aceitação técnica mediante testes, possibilidade de ajuste de quantitativos dentro dos limites previstos e previsão contratual de reposição/retificação em caso de não conformidade.

A solução e suas condições contratuais estão fundamentadas em critérios técnicos e no princípio da eficiência, em conformidade com o art. 11 da **Lei nº 14.133/2021**, com as orientações da IN SEGES/ME nº 58/2022 e com a jurisprudência do TCU aplicável, garantindo transparência, economicidade e rastreabilidade dos atos. Os elementos descritos conferem aos fornecedores, gestores, órgãos de controle e à sociedade compreensão clara do objeto, sua finalidade e dos resultados esperados, servindo de base técnica e econômica para a execução da contratação e para a geração de valor público.

4.3. ESTIMATIVA DOS VALORES E QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

Nº Lote: 1 AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 12.000 BTU"S					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	17	UN	AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 12.000 BTU"S Ar condicionado split frio 12.000 btu's aproximadamente, podendo variar para mais em até 20%. Equipamento completo, com condensadora e evaporadora, com sistema inverter, 220 v,	3.189,32	54.218,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

			para ser instalado na parede. prazo de entrega: 10 dias, após o recebimento.		
Total Lote:				R\$ 54.218,44	

Nº Lote: 2 AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 18.000 BTU'S

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	5	UN	AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 18.000 BTU'S Ar condicionado split frio 18.000 btu's aproximadamente, podendo variar para mais em até 20%. Equipamento completo, com condensadora e evaporadora, com sistema inverter, 220 v, para ser instalado na parede. prazo de entrega: 10 dias, após o recebimento.	4.291,10	21.455,50
Total Lote:				R\$ 21.455,50	

Nº Lote: 3 AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 24.000 BTU'S

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	27	UN	AR CONDICIONADO SPLIT FRIO 24.000 BTU'S Ar condicionado split frio 24.000 btu's aproximadamente, podendo variar para mais em até 20%. Equipamento completo, com condensadora e evaporadora, com sistema inverter, 220 v, para ser instalado na parede. prazo de entrega: 10 dias, após o recebimento.	4.849,67	130.941,09
Total Lote:				R\$ 130.941,09	

Nº Lote: 4 CORTINA DE AR 220W 2,00M COM CONTROLE

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	6	UN	CORTINA DE AR 220W 2,00M COM CONTROLE Cortina de ar elétrica, com potência mínima de 220W, tensão de 220V, comprimento de 2,00m, equipada com controle remoto para ligar, desligar e selecionar velocidades.	693,39	4.160,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

			O equipamento deverá possuir no mínimo duas opções de velocidade, vazão de ar compatível com portas de até 2,00m de largura, carcaça metálica ou em ABS de alta resistência, cor branca ou similar. Deve ser próprio para instalação sobre portas, com função de barreira de ar contra poeira, insetos, fumaça e troca térmica entre ambientes. Garantia mínima de 12 (doze) meses		
Total Lote:				R\$ 4.160,34	

Nº Lote: 5 VENTILADOR DE COLUNA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	20	UN	VENTILADOR DE COLUNA Ventilador de coluna, 3 velocidades, 50cm de diâmetro, 150w. Super turbo, silencioso, controle de velocidade manual, inclinação vertical regulável, função oscilador para distribuição uniforme de vento, regulagem de altura de 120cm até 150cm, grade desmontável para facilitar limpeza, alça para facilitar transporte, 110v, pés que facilite a estabilidade. Cor preta, 12 meses de garantia do fabricante.	473,67	9.473,40
Total Lote:				R\$ 9.473,40	

Nº Lote: 6 CIRCULADOR DE AR

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	3	UN	CIRCULADOR DE AR Diâmetro: 50cm Quantidade de pás: 5 Material: plástico de alta resistência Tensão/Voltagem: 110v/220v Potência: 180w Cor: preto Garantia: 12 meses	975,44	2.296,32
Total Lote:				R\$ 2.296,32	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

Nº Lote: 7 CLIMATIZADOR DE AR, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 60 W					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	3	UN	CLIMATIZADOR DE AR, POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 60 W Climatizador de ar - ciclo frio, eficiência de energia A, mínimo de 3 velocidades, potência igual ou superior a 60 w, capacidade do reservatório igual ou superior a 3,2 lt, direcionadores de ar oscilantes, voltagem 110 volts.	1.229,00	3.687,00
Total Lote:				R\$ 3.687,00	

Nº Lote: 8 CLIMATIZADOR DE AR – 400W – 220V					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	3	UN	CLIMATIZADOR DE AR – 400W – 220V Ventila, climatiza, umidifica, filtra e circula o ar. Potencia mínima: 400W. Voltagem: 220V. Capacidade mínima: 125L 03 níveis de Velocidade, no mínimo. Oscilação: Vertical e Horizontal. Reservatório Superior com tampas para acrescentar gelo. Local adequado para abastecimento contínuo. Local adequando para drenar a água. Suporte com 04 rodas, sendo pelo menos duas delas com trava. Cor: Branco/Cinza. Garantia mínima de 12 meses. Dimensões: Peso aproximado: 28 Kg. Altura aproximada: 138 cm.	1.867,38	5.602,14
Total Lote:				R\$ 5.602,14	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

Nº Lote: 9 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	17	SV	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER DE 12.000 BTU'S Todo material (tubulações de cobre, esponjosos, térmicos, cabo PP de 4 vias, fita PVC, canaletas, fiação de 2,5 mm, recarga do gás, etc) e mão de obra especializada, inclusive parte civil, o dreno, serão de responsabilidade da contratada. As intervenções na parte elétrica, que se fizerem necessárias, são por conta da contratada, com acompanhamento pela área de manutenção do município. Poderá ser realizada a visita técnica ao local onde se executará os serviços, para complementação de informações que possam influir na elaboração da sua proposta. Prazo de garantia dos serviços mínimo 06 meses. Prazo para execução: máximo 15 dias.	891,00	15.147,00
2	5	SV	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S Todo material (tubulações de cobre, esponjosos, térmicos, cabo PP de 4 vias, fita PVC, canaletas, fiação de 2,5 mm, recarga do gás, etc) e mão de obra especializada, inclusive parte civil, o dreno, serão de responsabilidade da contratada. As intervenções na parte elétrica, que se fizerem necessárias, são por conta da contratada, com acompanhamento pela área de manutenção do município. Poderá ser realizada a visita técnica ao local onde se executará os serviços, para complementação de informações que	884,47	4.422,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

			possam influir na elaboração da sua proposta. Prazo de garantia dos serviços mínimo 06 meses. Prazo para execução: máximo 15 dias.		
3	6	SV	INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR 2,00m à 2,40 mt Serviço de instalação de cortina de ar 2,00m até 2,40, com fornecimento de mão de obra e materiais; alterações estruturais, se necessárias, por conta da contratante.	562,00	3.372,00
4	27	SV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER DE 24.000 BTU'S a 36.000 BTU'S Todo material (tubulações de cobre, esponjosos, térmicos, cabo PP de 4 vias, fita PVC, canaletas, fiação de 2,5 mm, recarga do gás, etc) e mão de obra especializada, inclusive parte civil, o dreno, serão de responsabilidade da contratada. As intervenções na parte elétrica, que se fizerem necessárias, são por conta da contratada, com acompanhamento pela área de manutenção do município. Poderá ser realizada a visita técnica ao local onde se executará os serviços, para complementação de informações que possam influir na elaboração da sua proposta. Prazo de garantia dos serviços mínimo 06 meses. Prazo para execução: máximo 15 dias.	1.131,03	30.537,81
Total Lote:				R\$ 53.479,16	
Total Geral dos Lotes:			R\$ 285.943,39		

4.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

Considerando a natureza multifacetada do objeto — composto por bens diversos (aparelhos de ar condicionado split, climatizadores, circuladores, cortinas de ar, ventiladores) e por serviços de instalação correlatos — conclui-se que o parcelamento funcional é tecnicamente viável e recomenda-se sua adoção, observados os cuidados de gestão e de padronização descritos a seguir, em conformidade com o disposto no art. 40, §1º e §2º da **Lei nº 14.133/2021** e orientações do TCU.

A divisão do objeto em lotes distintos, segregados entre aquisição de equipamentos e prestação de serviços de instalação, atende aos critérios técnicos, operacionais e de economicidade, sem caracterizar fracionamento indevido da contratação. Os aparelhos de ar condicionado do tipo split deverão ser agrupados em lotes específicos de fornecimento, organizados conforme a capacidade dos equipamentos (12.000 BTU, 18.000 BTU e 24.000 BTU), contemplando exclusivamente a aquisição dos aparelhos.

Os serviços de instalação dos aparelhos de ar condicionado split deverão constituir lotes próprios e independentes, igualmente segregados por capacidade dos equipamentos correspondentes (12.000 BTU, 18.000 BTU e 24.000 BTU), em razão da especificidade técnica dos serviços e da necessidade de compatibilidade operacional entre instalação e equipamento.

Para os demais equipamentos, tais como climatizadores, circuladores de ar, ventiladores e cortinas de ar, admite-se a constituição de lotes específicos de fornecimento, podendo os serviços de instalação, quando necessários, ser contratados em lotes autônomos, conforme especificações constantes no Quadro de Itens.

A adoção desse parcelamento apresenta vantagens econômicas e concorrenciais: amplia a participação de fornecedores especializados, potencialmente resultando em propostas mais competitivas e melhor adequadas às especificidades técnicas de cada família de produto; facilita a participação de micro e pequenas empresas em lotes compatíveis com sua capacidade; e permite avaliações de preço e qualidade mais homogêneas por lote. Para mitigar perda de economia de escala, recomenda-se permitir que licitantes apresentem propostas para múltiplos lotes e prever condição de avaliação que considere descontos por combinação de lotes quando legalmente admissível, preservando a vantagem econômica do ente público.

Devem ser ponderados riscos e impactos sobre a execução e a fiscalização: maior número de contratos pode aumentar a complexidade de gestão, coordenação e controle, além de exigir articulação logística para evitar interferências nas atividades administrativas. Tais riscos são mitigáveis mediante centralização da gestão contratual (gestor único/designado para o processo), padronização de cláusulas contratuais e de critérios de aceitação, cronograma coordenado entre lotes, fiscalização técnica unificada, e sistema de registro e acompanhamento das entregas e das execuções. Recomenda-se a adoção de instrumentos contratuais padronizados, calendário integrado de execução e cláusulas de responsabilidade técnica que assegurem interoperabilidade e uniformidade de garantias e assistência técnica.

Em termos operacionais, recomenda-se que os lotes sejam licitados simultaneamente no mesmo procedimento de **Pregão Eletrônico**, permitindo que os licitantes concorram em um ou mais lotes, com possibilidade de apresentação de propostas por combinação de lotes quando previsto no edital. Essa estratégia fomenta a concorrência e preserva a opção de consolidação de fornecimentos por adjudicatário único, se vantajoso, sem impedir a celebração de contratos separados por lote quando for mais conveniente.

Por fim, a decisão de parcelamento proposta maximiza a vantajosidade e a eficiência da contratação ao conciliar especialização técnica, estímulo à concorrência e responsabilização pela entrega integral do serviço, ao mesmo tempo em que prevê medidas contratuais e de gestão destinadas a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

minimizar riscos de fragmentação administrativa e a preservar economia de escala quando possível, em estrita observância ao princípio da eficiência e às orientações legais aplicáveis.

4.5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação encontra-se prevista no **Plano de Compras e Ações (PCA)** do Município e integra os instrumentos de planejamento administrativo, devendo ser executada em consonância com a programação orçamentária e financeira do exercício e com demais instrumentos de governança adotados pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata. A Unidade responsável pela proposição da demanda é a 03 - Secretaria Municipal de Administração e Governo, com tramitação e operacionalização a cargo do Departamento de Compras, garantindo articulação entre planejamento, orçamento e execução.

A presente aquisição contribui diretamente para o alcance de metas institucionais relativas à modernização do parque de ativos, à melhoria das condições de trabalho e atendimento ao público, à eficiência energética e à redução de custos operacionais e de manutenção. Ao renovar e padronizar os sistemas de climatização e ventilação, a contratação promove maior disponibilidade das instalações, redução de indisponibilidades e manutenção corretiva, e consequente melhoria na prestação dos serviços públicos pelas Diversas Secretarias, em alinhamento com os objetivos estratégicos de eficiência, economicidade e continuidade administrativa.

Os resultados esperados incluem a redução do consumo de energia e do custo total de propriedade dos equipamentos, diminuição da demanda por intervenções emergenciais, melhoria do conforto e da salubridade nos ambientes de trabalho e de atendimento, e aumento da conformidade técnica e da segurança das instalações. Tais resultados repercutem diretamente na execução do planejamento municipal ao tornar mais previsíveis os custos operacionais e ao fortalecer a capacidade de entrega de serviços essenciais à população.

A contratação está vinculada às ações programadas no PCA relativas à aquisição e modernização de bens de infraestrutura e às iniciativas de manutenção e melhoria das instalações municipais, servindo como complemento operacional às atividades contínuas de conservação predial e de eficiência energética desenvolvidas pelas secretarias. Eventuais desdobramentos, como programas de manutenção preventiva de longo prazo ou aquisições complementares, poderão ser previstos em instrumentos subsequentes, conforme necessidade constatada durante a execução.

A justificativa técnica e estratégica da contratação observa o disposto no art. 12 da IN SEGES/ME nº 58/2022 e as diretrizes do Tribunal de Contas da União (Acórdãos 1.214/2013, 1.441/2016 e 1.307/2019), demonstrando fundamentação técnica, aderência ao planejamento institucional e compatibilidade orçamentária. A decisão foi tomada com base em levantamento de demanda, análise técnica preliminar e estimativas de mercado, garantindo que a contratação não se trate de gasto supérfluo, mas de investimento orientado à geração de valor público e à consecução das metas institucionais, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e transparência previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

4.6. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A execução da solução proposta pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata proporcionará ganhos institucionais, operacionais, econômicos e sociais, com impactos positivos na eficiência administrativa, na qualidade dos serviços públicos e na melhoria das condições de trabalho dos servidores.

- No âmbito da eficiência e produtividade, espera-se a modernização e otimização dos sistemas de climatização, contribuindo para maior disponibilidade dos ambientes de atendimento,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

redução de interrupções operacionais e melhoria da capacidade de prestação dos serviços públicos à população.

- Quanto à qualidade e confiabilidade, a solução contribuirá para maior estabilidade operacional dos equipamentos, padronização dos procedimentos de manutenção e aprimoramento das condições de conforto ambiental, promovendo maior segurança e previsibilidade na gestão dos ativos públicos.
- Sob a perspectiva da sustentabilidade, a iniciativa favorecerá a adoção de equipamentos mais eficientes e tecnologicamente atualizados, com menor impacto ambiental, alinhados às boas práticas de consumo consciente de energia e destinação ambientalmente adequada de materiais e equipamentos substituídos.
- No aspecto da governança e transparência, haverá fortalecimento dos mecanismos de controle, rastreabilidade e fiscalização contratual, mediante organização documental, registros técnicos e acompanhamento sistemático das etapas de execução e aceitação dos serviços.
- Em relação à valorização de pessoas e inovação, a contratação possibilitará a capacitação dos servidores envolvidos na operação e manutenção dos equipamentos, promovendo transferência de conhecimento, aperfeiçoamento técnico das equipes e adoção de práticas modernas de gestão de ativos.

Os resultados esperados refletem a geração de valor público por meio da melhoria da eficiência administrativa, da ampliação da disponibilidade dos serviços prestados ao cidadão, da adequação técnica e ambiental das instalações e da racionalização dos custos operacionais relacionados aos sistemas de climatização. O acompanhamento da execução ficará sob responsabilidade do Departamento de Compras, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração e Governo e a fiscalização técnica designada, em conformidade com o planejamento institucional e com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

5. MAPA DE RISCOS

CAMPO	INFORMAÇÃO
R01	
Fase:	Estimativa de Custos e Orçamento / Planejamento da Contratação
Risco:	Atraso na entrega de equipamentos pelo fornecedor devido a problemas na cadeia de suprimentos (importação de componentes, falta de estoque ou logística).
Probabilidade:	Alta
Impacto:	Alto



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

Nível de Risco:	4
Tratamento:	Mitigar
Danos:	Atraso na instalação e operacionalização dos equipamentos, Possível necessidade de aditamento contratual com aumento de prazo e custos, Prejuízo às atividades do órgão que dependem da climatização
Ações Preventivas:	Exigir no edital prazo de entrega e penalidades claras por atraso; verificar a capacidade de fornecimento da contratada durante a execução contratual, mediante acompanhamento dos prazos e das condições de entrega; prever medidas de contingência para eventuais dificuldades de abastecimento; estabelecer prazo de entrega razoável e observar as hipóteses legais de alteração dos quantitativos contratuais.
Ações de Contingência:	Contratar temporariamente equipamentos substitutos (locação) para atender demanda crítica, Aplicar penalidades contratuais previstas e ativar fornecedores alternativos cadastrados, Reprogramar cronograma de instalações e priorizar locais críticos
R02	
Fase:	Definição de Necessidades e Requisitos / Elaboração do Termo de Referência
Risco:	Fornecimento de equipamentos que não atendem às especificações técnicas exigidas (eficiência energética, voltagem, sistema inverter, capacidade, acessórios).
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Nível de Risco:	3
Tratamento:	Mitigar
Danos:	Risco de insatisfação técnica e operacional; aumento de custos com troca ou adequação, Atrasos na aceitação e pagamento, Risco de responsabilização administrativa por má especificação
Ações Preventivas:	Detalhar tecnicamente no Termo de Referência as especificações mínimas e os critérios de aceitação; exigir o atendimento às certificações de conformidade técnica aplicáveis aos equipamentos, inclusive INMETRO/PROCEL, quando exigíveis; prever, mediante justificativa, a apresentação de fichas técnicas, catálogos, manuais e certificados de



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

	conformidade pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, durante a fase de análise da proposta, para verificação do atendimento às especificações técnicas exigidas.
Ações de Contingência:	Recusar/recuperar equipamentos não conformes e exigir substituição imediata, Aplicar garantias contratuais e retenção de pagamento até a regularização, Realizar vistoria técnica conjunta com fornecedor para definir correções necessárias
R03	
Fase:	Estimativa de Custos e Orçamento / Análise de Viabilidade Técnica e Econômica
Risco:	Subestimação do custo total (equipamentos + materiais complementares de instalação + parte civil e elétrica), comprometendo o orçamento e exigindo aditivos.
Probabilidade:	Média
Impacto:	Muito Alto
Nível de Risco:	3
Tratamento:	Mitigar
Danos:	Necessidade de aditivo contratual e aumento do custo total, Postergação de obras e serviços por insuficiência orçamentária, Impacto financeiro e risco de frustração da finalidade da contratação
Ações Preventivas:	Realizar pesquisa de mercado atualizada e estimativas com margem para variações (até 20%), Incluir no TR previsão clara dos materiais que serão de responsabilidade da contratada e os que serão por conta da contratante, Prever reserva orçamentária e análise de cenários (custo mínimo, médio e máximo)
Ações de Contingência:	Reavaliar quantitativos e priorizar instalação em locais críticos, Negociar cronograma de pagamento e execução para diluir impacto financeiro, Abrir procedimento para aditamento fundamentado com justificativa técnica e orçamentária
R04	
Fase:	Elaboração do Edital e Documentação / Definição da Modalidade de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

Risco:	Cláusulas editalícias ambíguas ou omissas sobre responsabilidades na instalação (materiais, parte civil, intervenções elétricas), gerando conflitos contratuais.
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Nível de Risco:	3
Tratamento:	Mitigar
Danos:	Contestações administrativas e judiciais, Atrasos na execução por divergência de responsabilidades, Risco de despesas extras não previstas
Ações Preventivas:	Redigir edital e TR com linguagem clara sobre escopo, responsabilidades e limites da contratada/contratante, Prever anexos com plantas, fotografias e locais onde serão realizadas as instalações, Promover audiência pública ou período de esclarecimentos para eventuais dúvidas antes da fase de propostas
Ações de Contingência:	Emitir termo aditivo ou esclarecimento formal (ata/errata) quando identificada omissão, Aplicar mediação interna entre fiscal do contrato e contratada para solução de conflitos, Registrar decisões e solicitar complementação documental para respaldo jurídico
R05	
Fase:	Fiscalização e Acompanhamento da Execução / Controle de Qualidade e Aceitação
Risco:	Execução inadequada da instalação por erro técnico da contratada (danos em estruturas, vazamentos de gás refrigerante, falha na fixação, risco elétrico).
Probabilidade:	Alta
Impacto:	Muito Alto
Nível de Risco:	4
Tratamento:	Mitigar
Danos:	Risco de acidentes e danos patrimoniais às instalações do órgão, Necessidade de retrabalho, aumento de custos e atraso na aceitação, Responsabilidade civil e administrativa do contratante se a fiscalização for insuficiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

Ações Preventivas:	Exigir equipe técnica qualificada e comprovação dos treinamentos e certificações de segurança aplicáveis, incluindo NR-10 e NR-35, quando exigíveis, previamente ao início da execução dos serviços; permitir vistoria prévia facultativa para conhecimento das condições de instalação; prever plano de execução e cronograma detalhado, com procedimentos de segurança e testes de vedação/recarga.
Ações de Contingência:	Suspender serviço em caso de não conformidade grave e exigir correção imediata, Acionar garantias contratuais e responsabilização por danos (reposição, reparo e ressarcimento), Solicitar peritagem técnica para avaliar extensão dos danos e responsabilização
R06	
Fase:	Habilitação e Qualificação Técnica / Seleção de Fornecedores
Risco:	Participação de empresas sem capacidade técnica ou sem comprovação de experiências equivalentes para instalações complexas.
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Nível de Risco:	2
Tratamento:	Mitigar
Danos:	Contratação de fornecedor inaptos com execução deficiente, Aumento de fiscalizações, retificações e custos indiretos, Possíveis impugnações e questionamentos administrativos
Ações Preventivas:	Exigir, na fase de habilitação, comprovação de capacidade técnica por meio de atestados de execução de serviços similares, observados os critérios de pertinência e proporcionalidade; exigir da empresa contratada, previamente ao início da execução dos serviços, a comprovação da qualificação da equipe técnica e dos treinamentos e certificações aplicáveis; realizar diligências sobre os atestados apresentados, quando necessário.
Ações de Contingência:	Negar habilitação caso haja dúvida fundada sobre a capacidade técnica, Exigir subcontratação de especialistas ou substituir equipe técnica mediante comprovação, Aplicar sanções e retenções previstas em caso de execução insatisfatória
R07	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

Fase:	Elaboração do Edital e Publicação / Seleção de Fornecedores
Risco:	Falta de competitividade ou indícios de conluio entre licitantes (preços uniformes, ausência de propostas).
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Nível de Risco:	3
Tratamento:	Mitigar
Danos:	Preços acima do mercado e desperdício de recursos públicos, Risco de impugnações, investigações e perda de credibilidade do processo, Possível anulação da licitação e atraso na contratação
Ações Preventivas:	Promover ampla divulgação do edital e prazos adequados para apresentação de propostas, Adotar meios eletrônicos de licitação e ferramentas de divulgação (ComprasNet / Portal), Analisar histórico de participantes e preços de referência para detectar anomalias
Ações de Contingência:	Instaurar procedimento administrativo para apurar indícios de conluio, Reabrir prazo do certame ou realizar nova licitação com ajustes no edital, Aplicar sanções previstas e comunicar órgãos de controle quando houver evidências
R08	
Fase:	Gestão de Pagamentos e Financeira / Homologação e Adjudicação
Risco:	Retenção indevida de pagamento por problemas de documentação ou aceitação tardia, causando inadimplência operacional do fornecedor.
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Moderado
Nível de Risco:	2
Tratamento:	Aceitar
Danos:	Tensão no relacionamento com o fornecedor e possível paralisação de serviços posteriores, Risco de reclamações e demandas administrativas, Impacto na imagem do órgão frente a fornecedores



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

Ações Preventivas:	Estabelecer checklist documental claro para pagamento e aceite definitivo, Programar prazos internos para análise e liberação de pagamentos, Comunicar previamente ao fornecedor sobre procedimentos e prazos
Ações de Contingência:	Negociar cronograma de regularização documental e pagamentos parciais mediante comprovação de execução, Utilizar caução ou garantia para assegurar continuidade dos serviços, Documentar justificativas e encaminhar solução com a área jurídica/financeira
R09	
Fase:	Gestão de Alterações e Aditivos / Encerramento e Recebimento Final
Risco:	Solicitação frequente de aditivos por variação de quantitativos ou serviços complementares (parte civil/ elétrica), gerando prorrogações e aumento de custo.
Probabilidade:	Média
Impacto:	Moderado
Nível de Risco:	2
Tratamento:	Mitigar
Danos:	Aumento do custo final da contratação, Prorrogação de prazos e possível impacto no cronograma das unidades atendidas, Necessidade de justificar aditivos perante órgãos de controle
Ações Preventivas:	Prever no contrato regras claras para variação de quantitativos (percentuais máximos) e para execução de serviços complementares, Realizar levantamento prévio detalhado dos locais e condições antes da contratação, Prever critérios objetivos para aceitação de aditivos e documentação comprobatória
Ações de Contingência:	Avaliar tecnicamente cada solicitação de aditivo e priorizar apenas o imprescindível, Formalizar aditivos com justificativa técnica e autorização de autoridade competente, Reprogramar execução e negociar cronograma e valores com a contratada

	Impacto				
Probabilidade	Muito Baixo	Baixo	Moderado	Alto	Muito Alto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

Muito Alta	Risco Moderado	Risco Alto	Risco Crítico	Risco Crítico	Risco Crítico
Alta	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Alto	Risco Crítico	Risco Crítico
Média	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Moderado	Risco Alto	Risco Crítico
Baixa	Risco Baixo	Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Moderado	Risco Alto
Muito Baixa	Risco Baixo	Risco Baixo	Risco Baixo	Risco Baixo	Risco Moderado

Legenda	
Níveis de Risco:	
	Nível 1 - Risco Baixo (Verde): Riscos com baixa probabilidade e/ou baixo impacto. Requerem monitoramento básico.
	Nível 2 - Risco Moderado (Amarelo): Riscos com probabilidade ou impacto moderados. Requerem atenção e medidas preventivas.
	Nível 3 - Risco Alto (Laranja): Riscos com alta probabilidade ou alto impacto. Requerem ações imediatas de mitigação.
	Nível 4 - Risco Crítico (Vermelho): Riscos com alta probabilidade e alto impacto. Requerem ações urgentes e planos de contingência.
Probabilidade:	
	Nível 1 - Muito Baixa: Ocorrência muito improvável (menos de 5% de chance)
	Nível 2 - Baixa: Ocorrência pouco provável (5% a 25% de chance)
	Nível 3 - Média: Ocorrência possível (25% a 50% de chance)
	Nível 4 - Alta: Ocorrência provável (50% a 75% de chance)
	Nível 5 - Muito Alta: Ocorrência muito provável (mais de 75% de chance)
Impacto:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

	Nível 1 - Muito Baixo: Impacto insignificante, sem consequências relevantes
	Nível 2 - Baixo: Impacto pequeno, com consequências mínimas
	Nível 3 - Moderado: Impacto moderado, com consequências que podem ser gerenciadas
	Nível 4 - Alto: Impacto significativo, com consequências importantes
	Nível 5 - Muito Alto: Impacto crítico, com consequências severas e potencialmente irreversíveis

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretaria Municipal de Administração e Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DO ART. 50 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º
_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
_____ inscrito(a) no CPF-MF sob o n.º
_____ e portador(a) do documento de identidade de n.º
_____, declara para os fins previstos no art. 50 da Lei Orgânica Municipal de 27 de dezembro de 2022 que inexistente vínculo decorrente de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, entre seus sócios e o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, Servidor público vinculado à secretaria em que se realizar a contratação ou aquisição, ou que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão de contratos.

Declara ainda estar ciente a Licitante, por meio de seu Representante Legal acima qualificado que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime será tutelada a responsabilidade, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

_____, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PRC 82/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 32/2026

CONTRATANTE: O Município de Lagoa da Prata, com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, Centro, em Lagoa da Prata - MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.318.618/0001-60 representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, e neste ato pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Governo o(a) Sr(a). _____, delegação, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF N. _____, neste ato representada pelo seu _____, o **senhor** _____, portador do CPF Nº _____, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA.**

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 82/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº. 32/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, CLIMATIZADORES, CIRCULADORES DE AR, CORTINAS DE AR E VENTILADORES, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 82/2026, Pregão Eletrônico nº 32/2026 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do equipamento ou execução do serviço, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada.
- 4.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 4.3.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.5.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.6.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 5.1.** Os valores contratuais terão seus preços reajustados a cada período de 12 (doze), meses, com base no IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo), calculado pelo IBGE (instituto brasileiro de geografia e estatística). Na falta deste a CONTRATANTE, adotará outro índice que venha a ser regulamentado pelo Governo Federal.
- 5.1.1.** Será considerado para efeito de reajuste a data da apresentação da proposta.
- 5.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso necessário ao atendimento da despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

03.003.04.122.0301.4022.4.4.90.52.00	03.003.04.122.0301.4022.3.3.90.39.00
08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.39.00	08.001.12.122.0301.4094.4.4.90.52.00
05.001.04.122.0301.4088.4.4.90.52.00	10.002.18.541.1002.4057.4.4.90.52.00
10.002.18.541.1002.4057.3.3.90.39.00	10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.39.00
10.001.04.122.0301.4098.4.4.90.52.00	01.002.06.181.0302.4007.4.4.90.52.00
01.002.06.181.0302.4007.3.3.90.39.00	03.001.06.181.0302.4005.3.3.90.39.00
03.001.06.181.0302.4005.4.4.90.52.00	06.001.11.333.0602.4027.4.4.90.52.00
06.001.11.333.0602.4027.3.3.90.39.00	03.001.04.122.0301.4086.4.4.90.52.00
03.001.04.122.0301.4086.3.3.90.39.00	05.002.13.392.0501.4023.4.4.90.52.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Lagoa da Prata, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso no Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes nestes instrumentos;

7.3. Fornecer manuais técnicos, certificados e documentação necessária ao pleno uso do equipamento;

7.4. Prestar garantia técnica e assistência durante o período estabelecido;

7.5. Responsabilizar-se por vícios, defeitos ou danos decorrentes do fornecimento;

7.6. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

7.7. Assumir integral responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros;

7.8. Manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Prever dotação orçamentária suficiente;

8.2. Emitir a ordem de fornecimento;

8.3. Permitir acesso às dependências para entrega;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

8.5. Efetuar o pagamento conforme condições e prazos ajustados.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. O Gestor de contrato é responsável pela promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições contratualmente previstas, que será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal Administrativo Saulo Lacerda e pelo Fiscal Técnico Natanael Martins, designados pelo órgão contratante, em conformidade com os artigos 67 e 73 da Lei nº 14.133/2021. Cada fiscal atuará dentro de suas atribuições específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o **Município de Lagoa da Prata**, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

10.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 32/2026.

12.2. O prazo para resposta de pedido de reequilíbrio de preços, quando juridicamente houver, será de até 10 (dez) dias úteis.

12.3. O contratado deverá cumprir as exigências de reservas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando juridicamente houver.

12.4. O modelo de gestão contratual será regido pela Lei nº 14.133/21.

12.5. Os demais casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Lagoa da Prata, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA

ALYSSON ELIAS MACEDO

Secretaria Municipal de Administração e Governo

CONTRATADA

Testemunhas:
munhas:
Nome:
Nome:
RG:

Teste-



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO V – DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

EMPRESA:		
Endereço:		
Cidade:	Telefone:	
CNPJ:	Inscrição	
Contabilidade:		
Contato:	Tel:	e:mail:
NOME:		
CPF Nº.		
RG Nº.	Data de nascimento	
EMAIL:		

Rua/Avenida:		
Nº Complemento:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	UF:
TELEFONES:		
Comercial: (____)		
Celular: (____)		
E-mail:		

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:	Agência:	Conta Corrente:
--------	----------	-----------------

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO VI – FICHA CADASTRAL - MEI

Nome:		
☐ Solteiro - Certidão de Nascimento ☐ Casado - Certidão de Casamento Estado Civil: ☐ Viúvo(a) ☐ Divorciado - Certidão casamento com averbação de divórcio ☐ Separado(a) judicialmente		
E-mail:		Telefone:
Data de Nasc.:	☐ Masculino Sexo: ☐ Feminino	PIS:
Naturalidade:		CPF:
Endereço:		Bairro:
CEP:	Cidade:	UF:
GRAU DE INSTRUÇÃO ☐ Analfabeto ☐ Até o 5º ano incompleto do ensino fundamental ☐ 5º ano completo do ensino fundamental ☐ Do 6º ao 9º ano do ensino fundamental incompleto ☐ Ensino fundamental completo ☐ Ensino médio incompleto ☐ Ensino médio completo ☐ Educação superior incompleta ☐ Educação superior completa ☐ Pós-graduação completa ☐ Mestrado completo ☐ Doutorado completo		
Observação: É obrigatório preencher os campos destacados com a cor azul claro e marcar com um X as respostas referentes aos campos Estado Civil , Sexo e Grau de Instrução .		

Assinantes



Alysson Elias Macedo

Assinou em 22/10/2026 às 14:05:03 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Alysson Elias Macedo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

G0J-23M-P01-0QX